



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO XXV PALMAS, QUINTA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2015

Nº 2234



MESA DIRETORA

Presidente: Dep. Osires Damaso (DEM)

1º Vice-Presidente: Dep. Luana Ribeiro (PR)

2º Vice-Presidente: Mauro Carlesse (PTB)

1º Secretário: Dep. Jorge Frederico (SD)

2º Secretário: Dep. Elenil da Penha (PMDB)

3º Secretário: Dep. Júnior Evangelista (PRTB)

4º Secretário: Dep. Olyntho Neto (PSDB)

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

Comissões Permanentes

Local das Reuniões: Plenarinho

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Reunião às quartas-feiras, às 8h.

MEMBROS EFETIVOS: Valdemar Júnior (PSD–Presidente), Wanderlei Barbosa (SD–Vice-Presidente), Nilton Franco (PMDB), Eduardo Siqueira Campo (PTB) e Zé Roberto (PT)

MEMBROS SUPLENTE: Eli Borges (PROS), Toinho Andrade (PSD), Luana Ribeiro (PR), Amália Santana (PT) e Vilmar de Oliveira (SD)

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Reunião às terças-feiras, às 14h.

MEMBROS EFETIVOS: Amélio Cayres (SD–Presidente), Valdez Castelo Branco (PP–Vice-Presidente), Olyntho Neto (PSDB), Luana Ribeiro (PR) e Paulo Mourão (PT)

MEMBROS SUPLENTE: Ricardo Ayres (PSB), Cleiton Cardoso (PSL), Mauro Carlesse (PTB), Eduardo do Dertins (PPS) e Wanderlei Barbosa (SD)

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ECONOMIA

Reunião às terças-feiras, às 8h.

MEMBROS EFETIVOS: Cleiton Cardoso (PSL–Presidente), Júnior Evangelista (PRTB–Vice-Presidente), Eli Borges (PROS), Mauro Carlesse (PTB) e Amélio Cayres (SD)

MEMBROS SUPLENTE: Rocha Miranda (PMDB), Olyntho Neto (PSDB), Toinho Andrade (PSD), Eduardo Siqueira Campos (PTB) e Vilmar de Oliveira (SD)

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

Reunião às terças-feiras, às 14h.

MEMBROS EFETIVOS: Ricardo Ayres (PSB–Presidente), Amália Santana (PT–Vice-Presidente), Rocha Miranda (PMDB), Toinho Andrade (PSD) e Vilmar de Oliveira (SD)

MEMBROS SUPLENTE: Nilton Franco (PMDB), Olyntho Neto (PSDB), Valdemar Júnior (PSD), Eduardo do Dertins (PPS) e Amélio Cayres (SD)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Reunião às quartas-feiras, às 14h.

MEMBROS EFETIVOS: Wanderlei Barbosa (SD–Presidente), Nilton Franco (PMDB–Vice-Presidente), Ricardo Ayres (PSB), Valdemar Júnior (PSD) e Eduardo Siqueira Campos (PTB)

MEMBROS SUPLENTE: Rocha Miranda (PMDB), Júnior Evangelista (PRTB), Valdez Castelo Branco (PP), Luana Ribeiro (PR) e Vilmar de Oliveira (SD)

COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Reunião às quartas-feiras, às 17h.

MEMBROS EFETIVOS: Rocha Miranda (PMDB–Presidente), Amélio Cayres (SD–Vice-Presidente), Toinho Andrade (PSD), Eduardo Siqueira Campos (PTB) e Eduardo do Dertins (PPS)

MEMBROS SUPLENTE: Eli Borges (PROS), Valdez Castelo Branco (PP), Mauro Carlesse (PTB), Amália Santana (PT) e Vilmar de Oliveira (SD)

COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Reunião às quintas-feiras, às 15h.

MEMBROS EFETIVOS: Valdez Castelo Branco (PP–Presidente), Luana Ribeiro (PR–Vice-Presidente), Eli Borges (PROS), Olyntho Neto (PSDB) e Amália Santana (PT)

MEMBROS SUPLENTE: Nilton Franco (PMDB), Júnior Evangelista (PRTB), Valdemar Júnior (PSD), Mauro Carlesse (PTB) e Zé Roberto (PT)

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reunião às quintas-feiras, às 8h.

MEMBROS EFETIVOS: Nilton Franco (PMDB–Presidente), Olyntho Neto (PSDB–Vice-Presidente), Valdemar Júnior (PSD), Luana Ribeiro (PR) e Zé Roberto (PT)

MEMBROS SUPLENTE: Rocha Miranda (PMDB), Júnior Evangelista (PRTB), Valdez Castelo Branco (PP), Mauro Carlesse (PTB) e Eduardo do Dertins (PPS)

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E ESTUDOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

Reunião às quintas-feiras, às 16h.

MEMBROS EFETIVOS: Ricardo Ayres (PSB–Presidente), Eduardo do Dertins (PPS–Vice-Presidente), Cleiton Cardoso (PSL), Mauro Carlesse (PTB) e Wanderlei Barbosa (SD)

MEMBROS SUPLENTE: Olyntho Neto (PSDB), Valdemar Júnior (PSD), Eduardo Siqueira Campos (PTB), Zé Roberto (PT) e Amélio Cayres (SD)

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Reunião às quintas-feiras, às 17h.

MEMBROS EFETIVOS: Amália Santana (PT–Presidente), Valdez Castelo Branco (PP–Vice-Presidente), Eli Borges (PROS), Júnior Evangelista (PRTB) e Mauro Carlesse (PTB)

MEMBROS SUPLENTE: Nilton Franco (PMDB), Ricardo Ayres (PSB), Toinho Andrade (PSD), Eduardo Siqueira Campos (PTB) e Paulo Mourão (PT)

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

Reunião às terças-feiras, às 16h.

MEMBROS EFETIVOS: Vilmar de Oliveira (SD–Presidente), Rocha Miranda (PMDB–Vice-Presidente), Júnior Evangelista (PRTB), Toinho Andrade (PSD) e Eduardo Siqueira Campos (PTB)

MEMBROS SUPLENTE: Eli Borges (PROS), Ricardo Ayres (PSB), Cleiton Cardoso (PSL), Mauro Carlesse (PTB) e Amélio Cayres (SD)

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: Diretoria de Área Legislativa

Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da Diretoria de Taquígrafia e Documentação

Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO
CEP 77003-905

Atos Legislativos

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 08/2015

Altera a redação do art. 53 e do art. 73 da Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, que institui o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

A **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** resolve:

Art. 1º A Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 53 (...)

§ 1º Considera-se fato determinado o acontecimento de relevante interesse para a vida pública e à ordem constitucional, legal, econômica e social do Estado, que estiver devidamente caracterizado no requerimento de constituição da Comissão.

§ 2º Recebido o requerimento, o Presidente o mandará a publicação, desde que satisfeitos os requisitos regimentais; caso contrário, devolve-lo-á ao Autor, cabendo desta decisão recurso para o Plenário, no prazo de cinco sessões, ouvida a Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

§ 3º A Comissão, que poderá atuar também durante o recesso parlamentar, terá o prazo de cento e vinte dias, prorrogável por até metade, mediante deliberação do Plenário, para conclusão de seus trabalhos.

§ 4º Não será criada Comissão Parlamentar de Inquérito enquanto estiverem funcionando pelo menos cinco na Assembleia, salvo mediante projeto de resolução com o mesmo quórum de apresentação previsto no caput deste artigo.

§ 5º A Comissão Parlamentar de Inquérito terá sua composição numérica indicada no requerimento ou projeto de criação."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o parágrafo único do art. 73 da Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997.

JUSTIFICATIVA

As Comissões Parlamentares de Inquérito possuem previsão na Constituição Federal e na Carta Magna Federal, além do Regimento Interno desta Casa de Leis. Vejamos:

As Comissões Parlamentares de Inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos nos regimentos das respectivas Casas, serão criadas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, em conjunto ou separadamente, mediante requerimento de um terço de seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores (§3º, art. 58 da Constituição Federal).

As Comissões Parlamentares de Inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno, serão criadas mediante requerimento de um terço dos membros da Assembleia Legislativa, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo

suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores (§3º, art. 18 da Constituição Estadual).

A Assembleia Legislativa, a requerimento de um terço dos seus membros, instituirá a Comissão Parlamentar de Inquérito para apuração de fato determinado e por prazo certo, a qual terá poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos em lei e neste Regimento (caput, art. 53 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins).

Em sua previsão Constitucional, as CPI's possuem, em suma, os seguintes requisitos: (i) 1/3 dos membros, (ii) fato determinado e (iii) prazo certo.

Por óbvio, outras exigências que criem embaraços à instituição das Comissões Parlamentares de Inquérito são inconstitucionais, conforme já posicionou-se o Tribunal de Justiça do Tocantins nos Mandados de Segurança, autos nº 0007004-76.2014.827.0000 e 5002901-43.2011.827.000.

No caso da quantidade de CPI's em funcionamento, as Casas de Leis são competentes para regular essa questão, conforme acontece em diversos Regimentos do país, inclusive da Câmara dos Deputados, mas em nenhum momento apresentam óbices intransponíveis.

O Regimento Interno da Câmara dos Deputados disciplina o tópico relativo a quantidade de CPI's em curso da seguinte forma:

Art. 35. (...)

§ 4º Não será criada Comissão Parlamentar de Inquérito enquanto estiverem funcionando pelo menos cinco na Câmara, salvo mediante projeto de resolução com o mesmo quórum de apresentação previsto no caput deste artigo.

Conforme se observa no §4º do art. 35 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, diante do número de Comissões Parlamentares de Inquérito em funcionamento na Casa, não se impede a instalação de novas CPI's, apenas se exige um procedimento mais rígido, que seria o Projeto de Resolução.

Nesse passo, considerando que as Comissões Parlamentares de Inquérito são instrumentos legítimos e de suma importância na missão parlamentar;

Considerando que as CPI's caracterizam-se como exercício da função típica do Poder Legislativo, no que diz respeito a fiscalização político-administrativa.

Diante do exposto, conclamo meus Pares para aprovarem o presente Projeto de Resolução.

Sala das Sessões, 17 de Junho de 2015.

OLYTHONETO
Deputado Estadual

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2015

Dispõe sobre a regulamentação das relações jurídicas e atos praticados com base na Medida Provisória nº 36, de 18 de setembro de 2014.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO

TOCANTINS decreta e eu promulgo:

Art. 1º São nulas de pleno direito as relações jurídicas decorrentes da aplicação da Medida Provisória nº 36, de 18 de setembro de 2014.

Art. 2º Ficam revogados desde sua edição todos os atos administrativos praticados com base na Medida Provisória nº 36, de 21 de novembro de 2014.

Art. 3º As situações jurídicas existentes antes da edição da medida provisória retornam ao estado existente antes da sua edição.

Art. 4º O ônus decorrente da aplicação da medida provisória será suportado pelos cofres públicos.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, aos 12 dias do mês de março do ano de 2015.

Deputado Valdemar Júnior

Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 8/2015

Dispõe sobre a regulamentação das relações jurídicas e atos praticados com base na Medida Provisória nº 5, de 25 de fevereiro de 2013.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO TOCANTINS decreta e eu promulgo.

Art. 1º São nulas de pleno direito as relações jurídicas decorrentes da aplicação da Medida Provisória nº 5, de 25 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Ficam revogados desde sua edição todos os atos administrativos praticados com base na Medida Provisória nº 5, de 25 de fevereiro de 2013.

Art. 3º As situações jurídicas existentes antes da edição da medida provisória retornam ao estado existente antes da sua edição.

Art. 4º O ônus decorrente da aplicação da medida provisória será suportado pelos cofres públicos estaduais.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 11 dias do mês de maio do ano de 2015.

Deputado NILTON FRANCO

Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 9/2015

Dispõe sobre a regulamentação das relações jurídicas e atos praticados com base na Medida Provisória nº 47, de 8 de dezembro de 2014.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu promulgo:

Art. 1º São nulas de pleno direito as relações jurídicas decorrentes da aplicação da Medida Provisória nº 47, de 8 de dezembro de 2014.

Art. 2º Ficam revogados desde sua edição todos os atos administrativos praticados com base na Medida Provisória nº 47, de 8 de dezembro de 2014.

Art. 3º As situações jurídicas existentes antes da edição da medida provisória retornam ao estado existente antes da sua edição.

Art. 4º O ônus decorrente da aplicação da medida provisória será suportado pelos cofres públicos.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, aos 11 dias do mês de maio do ano de 2015.

Deputado NILTON FRANCO

Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº10/2015

Dispõe sobre a regulamentação das relações jurídicas e atos praticados com base na Medida Provisória nº 42, de 27 de novembro de 2014.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO TOCANTINS decreta e eu promulgo.

Art. 1º São nulas de pleno direito as relações jurídicas decorrentes da aplicação da Medida Provisória nº 42, de 27 de novembro de 2014.

Art. 2º Ficam revogados desde sua edição todos os atos administrativos praticados com base na Medida Provisória nº 42, de 27 de novembro de 2014.

Art. 3º As situações jurídicas existentes antes da edição da medida provisória retornam ao estado existente antes da sua edição.

Art. 4º O ônus decorrente da aplicação da medida provisória será suportado pelos cofres públicos estaduais.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 24 dias do mês de abril do ano de 2015.

Deputado ZÉ ROBERTO

Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº11/2015

Dispõe sobre a regulamentação das relações jurídicas e atos praticados com base na Medida Provisória nº 48, de 19 de dezembro de 2014.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO TOCANTINS decreta e eu promulgo.

Art. 1º São nulas de pleno direito as relações jurídicas decorrentes da aplicação da Medida Provisória nº 48, de 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Ficam revogados desde sua edição todos os atos administrativos praticados com base na Medida Provisória nº 48, de 19 de dezembro de 2014.

Art. 3º As situações jurídicas existentes antes da edição da

medida provisória retornam ao estado existente antes da sua edição.

Art. 4º O ônus decorrente da aplicação da medida provisória será suportado pelos cofres públicos.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissões, aos 11 dias do mês de março do ano de 2015.

Deputado ZÉ ROBERTO

Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2015

Dispõe sobre a regulamentação das relações jurídicas e atos praticados com base na Medida Provisória nº 45, de 2 de dezembro de 2014.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu promulgo.

Art. 1º Os atos administrativos e as relações jurídicas decorrentes da Medida Provisória nº 45, de 2 de dezembro de 2014 são nulos de pleno direito em razão da sua perda de eficácia.

Parágrafo único. São restauradas as situações jurídicas existentes anteriormente à data da edição da Medida Provisória de que trata o caput deste artigo.

Art. 2º Eventuais ônus decorrentes da aplicação da Medida Provisória de que dispõe este Decreto Legislativo são suportados pelos cofres públicos.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, aos 12 dias do mês de maio de 2014.

Deputado EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS

Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº13/2015

Dispõe sobre a regulamentação das relações jurídicas e atos praticados com base na Medida Provisória nº 41, de 26 de novembro de 2014.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO TOCANTINS decreta e eu promulgo.

Art. 1º São nulas de pleno direito as relações jurídicas decorrentes da aplicação da Medida Provisória nº 41, de 26 de novembro de 2014.

Art. 2º Ficam revogados desde sua edição todos os atos administrativos praticados com base na Medida Provisória nº 41, de 26 de novembro de 2014.

Art. 3º As situações jurídicas existentes antes da edição da medida provisória retornam ao estado existente antes da sua edição.

Art. 4º O ônus decorrente da aplicação da medida provisória será suportado pelos cofres públicos.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente decreto legislativo tem a finalidade de regulamentar as relações jurídicas e atos praticados com base na MP nº 41, de 26 de novembro de 2014, seguindo os ditames do artigo 200, do nosso Regimento Interno.

Assim, Nobres Pares, apresento o presente Decreto Legislativo pelas razões acima expostas e peço sua aprovação com tramitação em regime de URGÊNCIA como requer o caso.

Sala da Comissões, aos 26 dias do mês de maio do ano de 2015.

Deputado NILTON FRANCO

Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº14/2015

Dispõe sobre a regulamentação das relações jurídicas e atos praticados com base na Medida Provisória nº 44, de 2 de dezembro de 2014.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO TOCANTINS decreta e eu promulgo.

Art. 1º São nulas de pleno direito as relações jurídicas decorrentes da aplicação da Medida Provisória nº 44, de 2 de dezembro de 2014.

Art. 2º Ficam revogados desde sua edição todos os atos administrativos praticados com base na Medida Provisória nº 44, de 2 de dezembro de 2014.

Art. 3º As situações jurídicas existentes antes da edição da medida provisória retornam ao estado existente antes da sua edição.

Art. 4º O ônus decorrente da aplicação da medida provisória será suportado pelos cofres públicos.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissões, aos 19 dias do mês de maio do ano de 2015.

Deputado VALDEMAR JÚNIOR

Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº15/2015

Dispõe sobre a regulamentação das relações jurídicas e atos praticados com base na Medida Provisória nº 46, de 2 de dezembro de 2014.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO TOCANTINS decreta e eu promulgo.

Art. 1º São nulas de pleno direito as relações jurídicas decorrentes da aplicação da Medida Provisória nº 46, de 2 de dezembro de 2014.

Art. 2º Ficam revogados desde sua edição todos os atos administrativos praticados com base na Medida Provisória nº 46, de 2 de dezembro de 2014.

Art. 3º As situações jurídicas existentes antes da edição da medida provisória retornam ao estado existente antes da sua edição.

Art. 4º O ônus decorrente da aplicação da medida provisória será suportado pelos cofres públicos.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissões, aos 19 dias do mês de maio do ano de 2015.

Deputado VALDEMAR JÚNIOR

Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº16/2015

Dispõe sobre a regulamentação das relações jurídicas e atos praticados com base na Medida Provisória nº 43, de 27 de novembro de 2014.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO TOCANTINS decreta e eu promulgo.

Art. 1º São nulas de pleno direito as relações jurídicas decorrentes da aplicação da Medida Provisória nº 43, de 27 de novembro de 2014.

Art. 2º Ficam revogados desde sua edição todos os atos administrativos praticados com base na Medida Provisória nº 43, de 27 de novembro de 2014.

Art. 3º As situações jurídicas existentes antes da edição da medida provisória retornam ao estado existente antes da sua edição.

Art. 4º O ônus decorrente da aplicação da medida provisória será suportado pelos cofres públicos.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissões, aos 19 dias do mês de maio do ano de 2015.

Deputado VALDEMAR JÚNIOR

Relator

PROJETO DE LEI Nº 71/2015

Dá a denominação de Professora Maria Guedes à Escola Estadual de Palmeirópolis, no município de Palmeirópolis.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º Fica denominada Professora Maria Guedes a Escola Estadual de Palmeirópolis, no município de Palmeirópolis, Estado do Tocantins.

Art. 2º Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A sugestão da referida denominação tem por objetivo prestar homenagem à saudosa Professora Maria Guedes, sendo a primeira professora da região, no distrito de Palmeiras, município de Paranã, que hoje é o município de Palmeirópolis.

A Professora Maria Guedes nasceu em Porangatu-GO, mudou-se para o distrito de Palmeiras, onde se casou com o Sr. Francisco, com quem teve sete filhos.

Iniciou sua carreira como professora, em 1960, estando em sala de aula até o ano de 1987. Em 1968 efetivou-se como professora de ensino primário, encerrou sua carreira no magistério

trabalhando na Escola Paroquial São Pedro e São Paulo e aposentou-se no ano de 1987.

Maria Guedes foi uma professora competente, educadora consciente, colega afável, amiga leal, filha dedicada, tia carinhosa, irmã solidária, esposa compreensiva e mãe educadora. Generosidade seria a palavra mais adequada para qualificá-la.

Assim, por entender que a Professora Maria Guedes foi uma personalidade em evidência, que se dedicou sempre à qualidade da educação de seu município e do Estado, proponho o presente Projeto de Lei como forma de prestar esta justa homenagem, denominando de Professora Maria Guedes, a Escola Estadual de Palmeirópolis.

Diante do exposto, contamos, desde já, com o apoio de nossos Pares para o aperfeiçoamento e a aprovação da proposta aqui apresentada.

Sala das Sessões, 16 de junho de 2015.

TOINHO ANDRADE

Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 73/2015

Declara de Utilidade Pública Estadual a Loja Acácia do Araguaia nº 18 – Oriente de Araguatins-TO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Loja Maçônica Acácia do Araguaia nº 18 - Oriente de Araguatins-TO, subordinada a Grande Loja Maçônica do Estado do Tocantins.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Loja Maçônica Acácia do Araguaia nº 18 – Oriente de Araguatins-TO é uma sociedade maçônica, sem fins lucrativos, regular e legalmente constituída, fundada aos 4 dias do mês de junho do ano de 1978, com sede e foro na cidade de Araguatins-TO.

Ela proclama a prevalência do espírito sobre a matéria, pugnando pelo aperfeiçoamento moral, intelectual e social da humanidade. Tendo como finalidade também serviços sociais a pessoas carentes; podendo firmar convênios com entidades públicas ou privadas para prestação de serviços de assistência social para manter estabelecimento de ensino, creches, asilos, escolas profissionalizantes e de formação de mão de obra para o engrandecimento do gênero humano.

Considerando os objetivos desta entidade na tutela e na propagação da filantropia, é que conclamo aos ilustres Deputados o apoio para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 16 de junho de 2015.

ROCHA MIRANDA

Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 75/2015

Veda o uso da expressão “boa aparência” ou equivalente em anúncios de recrutamento de pessoal para ofertas de emprego na imprensa escrita, falada, televisiva ou em qualquer meio eletrônico.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º Fica vedado o uso da expressão "boa aparência" ou equivalente em anúncios de recrutamento de pessoal para ofertas de emprego na imprensa escrita, falada, televisiva e em todos os meios eletrônicos no âmbito do Estado do Tocantins.

Parágrafo Único. O disposto no caput deste artigo se aplica às empresas públicas, às sociedades de economia mista e às pessoas jurídicas de direito privado, instaladas ou domiciliadas no Estado do Tocantins, que determinem a publicação de anúncios de recrutamento de pessoal.

Art. 2º É obrigatório constar nos anúncios referidos no art. 1º o número de vagas e as qualificações exigidas para cada cargo ou função.

Art. 3º A não observância do disposto nesta Lei importará na aplicação de multa ao infrator, cobrada em dobro em caso de reincidência.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei para determinar o valor da multa e o órgão fiscalizador competente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que ora apresentamos visa à proibição da expressão "boa aparência" nos classificados de recrutamento de pessoal para as ofertas de emprego, na imprensa escrita, falada ou em qualquer meio eletrônico no âmbito do Estado do Tocantins.

A Constituição Federal, no seu art. 3º, inciso IV, fala em "promover o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação". E no caput do art. 5º dispõe: "Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade".

Busca-se com a presente propositura, promover a igualdade nas contratações de pessoal para as vagas de emprego, não havendo distinção nenhuma entre as pessoas que tiverem interesse na vaga de emprego.

A discriminação, por uma ampla e crescente série de razões, é proibida por lei, tanto nacional como internacional. As lutas por igualdade racial e de gênero têm seguido caminhos diferentes, mas ainda estão longe de terminar, enquanto as leis e políticas que asseguram a igualdade continuam sendo refinadas. No entanto, o desenvolvimento de um consenso internacional sobre discriminação está bem adiantado.

Convido, portanto, os nobres Deputados para que somemos esforços, pautados pelo empenho em prol da não discriminação, para aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 16 de junho de 2015.

MAURO CARLESSE

Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 76/2015

Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Produtores Rurais da Região Gameleira (Aprorgam), no município de Silvanópolis-TO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a

Associação de Produtores Rurais da Região Gameleira (Aprorgam), que é uma entidade sem fins econômicos e lucrativos, que tem por finalidade organizar os agricultores familiares no escoamento de suas produções e promover o desenvolvimento através da realização de obras e ações, com sede no município de Silvanópolis-TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Associação de Produtores Rurais da Região Gameleira (Aprorgam) foi fundada em 28 junho de 2002 e sua implantação foi marcada por muitas lutas, conquistas e vitórias para os produtores rurais do município de Silvanópolis, que tem uma população aproximada de 5.068 (cinco mil e sessenta e oito) habitantes, localizada na região sul do Estado do Tocantins, a 129 km da capital, Palmas.

Diante do exposto, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei pelos nobres colegas Deputados.

Sala das Sessões, 16 de junho de 2015.

ZÉ ROBERTO

Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 77/2015

Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto Terra Sustentável, no município de Filadélfia-TO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual o Instituto Terra Sustentável, que é uma entidade sem fins econômicos e lucrativos, e tem por finalidade apoiar, elaborar, incrementar, promover e implementar projetos, programas, iniciativas e planos de ações, de forma inovadora, nas áreas assistencial, rural, promoção de saúde, formação e aperfeiçoamento profissional dos trabalhadores da cidade e do campo, de defesa, preservação e conservação do meio ambiente, cultural e esportiva, podendo firmar convênio e parcerias com todas e quaisquer instituições públicas, privadas, ou de economia mista, com sede no município de Filadélfia-TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Instituto Terra Sustentável foi fundado em 10 de junho de 1990, e sua implantação foi marcada por muitas lutas, conquistas e vitórias para a sociedade do município de Filadélfia-TO, que tem uma população aproximada de 8.900 (oito mil e novecentos) habitantes, localizada na região sul-oeste do Estado do Tocantins, a 508 quilômetros da capital, Palmas.

Diante do exposto, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei pelos nobres colegas Deputados.

Sala das Sessões, 16 de junho de 2015.

ZÉ ROBERTO

Deputado Estadual

Expedientes

OFÍCIO Nº 1043/GNF

Palmas, 18 de junho de 2015.

A Sua Excelência o Senhor

OSIRES DAMASOPresidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
Palmas-TO.

Senhor Presidente,

Após cumprimentar, cordialmente, Vossa Excelência, vimos comunicar a renúncia do ilustre Parlamentar, Deputado **Eli Borges**, da Presidência da Liderança do Bloco Parlamentar do Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB e do Partido Republicano da Ordem Social, indicamos o nome do Nobre Deputado **Nilton Franco** para substituir o mesmo.

Atenciosamente,

NILTON FRANCO ELIBORGES
Deputado Estadual Deputado Estadual

ROCHA MIRANDA ELENIL DA PENHA
Deputado Estadual Deputado Estadual

Atos Administrativos

PORTARIA Nº 142/2015 – DG

O **Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 78, IX, da Resolução nº 319, de 30 de abril 2015, outorgado pelo Decreto Administrativo nº 656, de 12 de maio de 2015, do Presidente da Assembleia Legislativa, com fulcro no Art. 96, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde à servidora **Lilian Fernandes da Cruz**, matrícula nº 764, Consultor Legislativo – Assistência Social, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, no período de 08/05/2015 a 03/11/2015, com base no despacho nº 6110/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de junho de 2015.

Antonio Ianowich Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 143/2015 – DG

O **Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Estado do Tocantins**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso IX da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015, outorgado pelo Decreto Administrativo nº 656, de 12 de maio de 2015, do Presidente da Assembleia Legislativa, com fulcro no Art. 89, da Lei n.º 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde à servidora **Zuleide Pereira Leite**, matrícula nº 356, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no período de 12/05/2015 a 10/06/2015, com base no Despacho nº 7014/2015 da JMOE, de 02/06/2015 e de conformidade com o Processo Administrativo nº 00258/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de junho de 2015.

Antonio Ianowich Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 144/2015 – DG

O **Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Estado do Tocantins**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso IX da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015, outorgado pelo Decreto Administrativo nº 656, de 12 de maio de 2015, do Presidente da Assembleia Legislativa, com fulcro no Art. 89, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde à servidora **Maria Edney Alencar da Rocha**, matrícula nº 307, pelo prazo de 15 (quinze) dias, no período de 18/05/2015 a 01/06/2015, com base no Despacho nº 7019/2015 da JMOE, de 02/06/2015 e de conformidade com o Processo Administrativo 00630/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de junho de 2015.

Antonio Ianowich Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 148/2015 – DG

O **Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 78, IX, da Resolução nº 319, de 30 de abril 2015,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR, no Gabinete do Deputado **Osires Damaso**, a Professora **Klodnaide Araujo de Oliveira Nascimento**, matrícula nº 247, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Paraíso, cedida para este Poder Legislativo, através da Portaria nº 036/2015, de 1º de janeiro de 2015, com ônus para o órgão requisitante, no período de 1º/01/2015 a 31 de dezembro de 2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de junho de 2015.

Antonio Ianowich Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 149/2015 – DG

O **Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 78, IX, da Resolução nº 319, de 30 de abril 2015,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR no Gabinete do Deputado **José Bonifácio**, o Analista Judiciário **Jair Alves Brandão**, matrícula nº 61954, integrante do quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, cedido para este Poder Legislativo, através do Decreto Judiciário nº 194, de 4 de março de 2015, pelo prazo de 1(um) ano, a partir de 4 de março de 2015, com ônus para o órgão de origem.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de junho de 2015.

Antonio Ianowich Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 150/2015 – DG

O **Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 78, IX, da Resolução nº 319, de 30 de abril 2015,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR no Gabinete do Deputado **Valdemar Junior**, o Papiloscopista **Lourival Feitosa Prado**, matrícula nº 515179-2, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins, cedido para este Poder Legislativo, através da Portaria CCI Nº 234 – CCS, de 27 de fevereiro de 2015, no período de 1º de março a 31 de dezembro de 2015, com ônus para o órgão de origem.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de junho de 2015.

Antonio Ianowich Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 151/2015 – DG

O **Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 78, IX, da Resolução nº 319, de 30 de abril 2015,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR no Gabinete do Deputado **Valdemar Junior**, a Auditora Fiscal **Luciene Maria de Araújo Gomes**, matrícula nº 445220-2, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins, cedido para este Poder Legislativo, através da Portaria CCI Nº 262 – CCS, de 5 de março de 2015, no período de 1º de março a 31 de dezembro de 2015, com ônus para o órgão de origem.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de junho de 2015.

Antonio Ianowich Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 152/2015 – DG

O **Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 78, IX, da Resolução nº 319, de 30 de abril 2015,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR no Gabinete do Deputado **Eduardo do Dertins**, a Fonoaudióloga **Adriana Martins Ferraz**, matrícula nº 191672-2, integrante do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, cedida para este Poder Legislativo, através da Portaria CCI nº 307 - CSS, de 11 de março de 2015, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015, com ônus para o órgão de origem.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de junho de 2015.

Antonio Ianowich Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 153/2015 – DG

O **Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 78, IX, da Resolução nº 319, de 30 de abril 2015,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR no Gabinete do Deputado **Rocha Miranda**, o Assistente Administrativo **Edivaldo Marques de Sousa**, matrícula nº 376714-2, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo do Estado do Tocantins, cedido para este Poder Legislativo, através da Portaria CCINº 538 – CCS, de 18 de maio de 2015, no período de 1º de março a 31 de dezembro de 2015, com ônus para o órgão de origem.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de junho de 2015.

Antonio Ianowich Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 154/2015 – DG

O **Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 78, IX, da Resolução nº 319, de 30 de abril 2015,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR no Gabinete do Deputado **Nilton Franco**, a Assistente Administrativa **Lenilza Macedo da Silva Barros**, matrícula nº 755269-2, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, cedida para este Poder Legislativo, através da Portaria CCI nº 629 – CSS, de 8 de junho de 2015, no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2015, com ônus para o órgão de origem.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de junho de 2015.

Antonio Ianowich Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 155/2015 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 78, inciso IX da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015, outorgado pelo Decreto Administrativo nº 656, de 12 de maio de 2015, do Presidente da Assembleia Legislativa, com fulcro no Art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, e na Portaria nº 281-P, de 10 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias legais da servidora **Arcângela Maria Brito de Sousa Silva**, matrícula nº 06, Assistente Legislativo Especializado – Audioeditoração, referente ao período aquisitivo de 01/02/2014 a 31/01/2015, de 27/07/2015 a 10/08/2015, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e à servidora.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de junho de 2015.

Antonio Ianowich Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 156/2015 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 78, inciso IX da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015, outorgado pelo Decreto Administrativo nº 656, de 12 de maio de 2015, do Presidente da Assembleia Legislativa, com fulcro no Art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, e na Portaria nº 281-P, de 10 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o segundo período das férias legais do servidor **Regismarques Soares Camarço**, matrícula nº 264, Assistente Legislativo – Administrativo referente ao período aquisitivo de 01/03/2013 a 28/02/2014, para gozá-la no período de 06/07/2015 a 20/07/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de junho de 2015.

Antonio Ianowich Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 157/2015 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 78, inciso IX da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015, outorgado pelo Decreto Administrativo nº 656, de 12 de maio de 2015, do Presidente da Assembleia Legislativa, com fulcro no Art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, e na Portaria nº 281-P, de 10 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o segundo período das férias legais do servidor **Espedito de Sousa Leão Júnior**, matrícula nº 815, Assistente Legislativo Especializado referente ao período

aquisitivo de 02/12/2012 a 01/12/2013, de 22/06/2015 a 06/07/2015, para gozá-la no de 03/08/2015 a 17/08/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de junho de 2015.

Antonio Ianowich Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 158/2015 – DG

O **Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso IX, da Resolução nº 319, de 30 de abril 2015, outorgado pelo Decreto Administrativo nº 656, de 18 de maio de 2015, do Presidente da Assembleia Legislativa, com fulcro no Art. 2º, do Decreto Administrativo nº 087, de 20 de março de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o pagamento de 50% do décimo terceiro salário a título de adiantamento ao servidor **Ednilson Soares de Melo**, matrícula nº 10.769, Assessor Parlamentar, por ocasião do aniversário no mês de junho de 2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de junho de 2015.

Antonio Ianowich Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 159/2015 – DG

O **Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso IX, da Resolução nº 319, de 30 de abril 2015, outorgado pelo Decreto Administrativo nº 656, de 18 de maio de 2015, do Presidente da Assembleia Legislativa, com fulcro no Art. 2º, do Decreto Administrativo nº 087, de 20 de março de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o pagamento de 50% do décimo terceiro salário a título de adiantamento aos servidores abaixo relacionados, por ocasião do aniversário no mês de julho de 2015:

Matrícula	Servidor
- 348.....	Antonio Carlos Lysike
- 314.....	Luciene Fialho Souza Krüger
- 10.988.....	Manoel Aires Manduca Neto
- 11.218.....	Marcia Alves dos Santos Menezes
- 63.....	Silvane Pereira da Silva
- 270.....	Suyane dos Santos Machado

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de junho de 2015.

Antonio Ianowich Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 160/2015 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 78, inciso IX da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015, outorgado pelo Decreto Administrativo nº 656, de 12 de maio de 2015, do Presidente da Assembleia Legislativa, com fulcro no Art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, e na Portaria nº 281-P, de 10 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias legais da servidora **Ana Lúcia Cordeiro de Carvalho**, matrícula nº 365, Assistente Legislativo – Administrativo, referente ao período aquisitivo de 07/01/2013 a 06/01/2014, de 07/07/2015 a 21/07/2015, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e à servidora.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de junho de 2015.

Antonio Ianowich Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 161/ 2015 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 78, inciso IX da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015, outorgado pelo Decreto Administrativo nº 656, de 12 de maio de 2015, do Presidente da Assembleia Legislativa, com fulcro no Art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, e na Portaria nº 281-P, de 10 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias legais da servidora **Elionai Santos de Araújo Gonçalves**, matrícula nº 301, Consultor Legislativo – Revisor, referente ao período aquisitivo de 21/07/2013 a 20/07/2014, de 23/06/2015 a 07/07/2015, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e à servidora.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de junho de 2015.

Antonio Ianowich Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 162/2015 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 78, inciso IX da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015, outorgado pelo Decreto Administrativo nº 656, de 12 de maio de 2015, do Presidente da Assembleia Legislativa, com fulcro no Art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, e na Portaria nº 281-P, de 10 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias legais da servidora **Paula Cristina Parreão Luz Moraes**, matrícula nº 796, Consultor Legislativo – Relações Públicas, referente ao período aquisitivo de 24/05/2013 a 23/05/2014, de 22/06/2015 a 06/07/2015, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e à servidora.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de junho de 2015.

Antonio Ianowich Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 163/2015 – DG

O **Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso IX da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015, outorgado pelo Decreto Administrativo nº 656, de 12 de maio de 2015, do Presidente da Assembleia Legislativa, com fulcro no art. 37 da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando que a servidora **Cleusimar Couto Pereira**, matrícula nº 364, Assistente de Gabinete da Diretoria Administrativa, encontrar-se-á afastada por motivo de férias,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **Ana Lúcia Cordeiro de Carvalho**, matrícula nº 365, para responder pela referida função no período de 22/07/2015 a 20/08/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de junho de 2015.

Antonio Ianowich Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 164/2015 – DG

O **Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 78, IX, da Resolução nº 319, de 30 de abril 2015,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR, no Gabinete do Deputado **Zé Roberto**, a Auxiliar Administrativa Fazendária **Rosiane Alves da Costa Teixeira**, matrícula nº 703476-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, cedida para este Poder Legislativo, através da Portaria CCI nº 492 - CSS, de 4 de maio de 2015, com ônus para o órgão de origem, no período de 1º de abril a 31 de dezembro de 2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de junho de 2015.

Antonio Ianowich Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 165/2015 – DG

O **Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 78, IX, da Resolução n.º 319, de 30 de abril 2015,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR, no Gabinete do Deputado **Rocha Miranda**, a Analista Ministerial Especializada - Administração **Ivana Cristina Monteiro Labre**, matrícula n.º 37501, integrante do quadro de pessoal do Ministério Público do Estado do Tocantins, cedida para este Poder Legislativo, através da Apostila n.º 010/2015, de 18 de junho de 2015, com ônus para o órgão de origem, no período de 1º de junho a 31 de dezembro de 2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de junho de 2015.

Antonio Ianowich Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 166/2015

O **Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, outorgado pelo Decreto Administrativo n.º 656, de 12 de maio de 2015, e

Considerando o Artigo 15 da Resolução n.º 244, de 21 de dezembro de 2005, com nova redação dada pela Resolução n.º 316, de 19 de agosto de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Promoção Funcional aos servidores efetivos estáveis da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins nas Classes e Padrões abaixo relacionados:

Matr.	Nome	Curso	Cargo	Classe/Padrão	
				De	Para
193	Maria Aurenice de Menezes	Tecnólogo	Assistente Legislativo	E-25	E-26
816	Renan Costa Rodrigues	Graduação	Assistente Legislativo Especializado	B-11	B-12
305	Sebastião Ângelo	Nível Médio	Auxiliar Legislativo Especializado	E-26	E-27

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2015.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de junho de 2015.

Antônio Ianowich Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 167/2015 – DG

O **Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 78, IX, da Resolução n.º 319, de 30 de abril 2015,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR no Gabinete do Deputado **José Bonifácio**, a servidora **Luciene Fialho Souza Kruger**, matrícula n.º 314, Assistente Legislativo – Especializado, pertencente ao quadro de pessoal efetivo deste Poder, a partir de 1º de julho de 2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de junho de 2015.

Antonio Ianowich Filho
Diretor Geral

DEPUTADOS DA 8ª LEGISLATURA

Amália Santana (PT)
Amélio Cayres (SD)
Cleiton Cardoso (PSL)
Eduardo do Dertins (PPS)
Eduardo Siqueira Campos (PTB)
Elenil da Penha (PMDB)
Eli Borges (PROS)
Jorge Frederico (SD)
José Bonifácio (PR)
Júnior Evangelista (PRTB)
Luana Ribeiro (PR)
Mauro Carlesse (PTB)

Nilton Franco (PMDB)
Olyntho Neto (PSDB)
Osires Damaso (DEM)
Paulo Mourão (PT)
Ricardo Ayres (PSB)
Rocha Miranda (PMDB)
Toinho Andrade PSD
Valdemar Júnior (PSD)
Valderez Castelo Branco (PP)
Vilmar de Oliveira (SD)
Wanderlei Barbosa (SD)
Zé Roberto (PT)